

**MINUTA DO ANEXO – PORTARIA Nº 13.400, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019,**  
**PUBLICADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DESCRIÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA CADA CARGO DO**  
**GRUPO DAS E FCPE, DE NÍVEIS 5 E 6**

<b>DO CARGO</b>	
Nome do cargo	Presidente
Nível do Cargo	DAS 101.6
Órgão de atuação	Presidência – PTE
Requisitos legais	<p>Nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais.</p> <p><b>Requisitos Gerais:</b> I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</p> <p><b>Requisitos Específicos para o cargo DAS 101.6:</b> Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p> <p><b>Fundamentação Legal:</b> Lei nº 6385 de 7/12/1976 Decreto nº 6.382, de 27/02/2008, alterado pelo Decreto nº 8.965, de 19/01/2017 Decreto nº 9.727, de 15/03/2019</p>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	Fixar a política geral da CVM; deliberar sobre os assuntos objeto das reuniões do Colegiado; julgar os processos administrativos sancionadores; aprovar a expedição dos atos normativos da sua competência legal ou

	regulamentar; aprovar a organização interna da CVM e a respectiva distribuição de competências, e praticar os demais atos que lhe incumbam por força de lei, da regulamentação ou do Regimento Interno.
Escopo de Gestão / Equipe de trabalho	Coordenar a equipe da Presidência – PTE, bem como os componentes organizacionais subordinados diretamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefia de Gabinete da Presidência – CGP</li> <li>• Assessoria de Análise Econômica – ASA</li> <li>• Assessoria de Comunicação Social – ASC</li> <li>• Auditoria Interna – AUD</li> <li>• Superintendência Administrativo-Financeira – SAD</li> <li>• Procuradoria Federal Especializada – PFE</li> <li>• Superintendência Geral – SGE</li> </ul>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação acadêmica de nível superior, com experiência em estrutura, funcionamento e direito do mercado de capitais, direito societário e atuação sancionadora.
Competências	Comunicação; liderança; negociação e administração de conflitos; planejamento, visão estratégica e sistêmica; capacidade para tomada de decisões; gestão orientada para a inovação.
Outros Requisitos	

<b>DO CARGO</b>	
Nome do cargo	Diretor
Nível do Cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Diretor – COL
Requisitos legais	Nomeado pelo Presidente da República, depois de aprovado pelo Senado Federal, dentre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência em matéria de mercado de capitais. <p><b>Requisitos Gerais:</b></p> I - idoneidade moral e reputação ilibada; II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
	<b>Requisitos Específicos para o cargo DAS 101.5:</b> Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou</p> <p>III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p> <p><b>Fundamentação Legal:</b>  Lei nº 6385 de 7/12/1976  Decreto nº 6.382, de 27/02/2008, alterado pelo Decreto nº 8.965, de 19/01/2017  Decreto nº 9.727, de 15/03/2019</p>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	Deliberar sobre os assuntos objeto das reuniões do Colegiado; julgar os processos administrativos sancionadores; aprovar a expedição dos atos normativos da sua competência legal ou regulamentar; praticar os demais atos que lhe incumbam por força de lei, da regulamentação ou do Regimento Interno; participar das reuniões do Colegiado, colaborando com a definição de políticas, edição de normas e relatando os assuntos/processos que lhes forem designados/sorteados; participar das sessões de julgamento de processos administrativos sancionadores, relatando aqueles que lhes forem sorteados; desenvolver projetos especiais e atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente; e propor ao Presidente a edição de atos de competência da CVM.
Escopo de Gestão / Equipe de trabalho	Coordenar seus assessores.
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação acadêmica de nível superior, com experiência em estrutura, funcionamento e direito do mercado de capitais, direito societário e atuação sancionadora.
Competências	Comunicação; liderança; negociação e administração de conflitos; planejamento, visão estratégica e sistêmica; capacidade para tomada de decisões; gestão orientada para a inovação.
Outros Requisitos	

<b>DO CARGO</b>	
-----------------	--

Nome do cargo	Superintendente Geral
Nível do Cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Superintendência Geral – SGE
Requisitos legais	<p><b>Requisitos Gerais:</b>  I - idoneidade moral e reputação ilibada;  II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e  III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</p> <p><b>Requisitos Específicos para o cargo DAS 101.5:</b>  Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:  I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;  II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou  III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.</p> <p><b>Fundamentação Legal:</b>  Lei nº 6385 de 7/12/1976  Decreto nº 6.382, de 27/02/2008, alterado pelo Decreto nº 8.965, de 19/01/2017  Decreto nº 9.727, de 15/03/2019</p>
<b>DAS RESPONSABILIDADES</b>	
Principais responsabilidades	Coordenar as atividades executivas da CVM, por intermédio das Superintendências subordinadas, cumprindo diretrizes emanadas da Presidência e do Colegiado, e acompanhar e controlar o desempenho das áreas técnicas.
Escopo de Gestão / Equipe de trabalho	Coordenar a equipe direta da Superintendência Geral – SGE, bem como os componentes organizacionais subordinados diretamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerência Geral de Processos – GGE</li> <li>• Superintendência de Desenvolvimento de Mercado – SDM</li> <li>• Superintendência de Relações com Empresas – SEP</li> <li>• Superintendência de Fiscalização Externa – SFI</li> <li>• Superintendência de Relações com Investidores Institucionais – SIN</li> <li>• Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários – SMI</li> <li>• Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria – SNC</li> <li>• Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores – SOI</li> <li>• Superintendência de Planejamento – SPL</li> <li>• Superintendência de Processos Sancionadores – SPS</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superintendência de Relações Institucionais – SRL</li> <li>• Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE</li> <li>• Superintendência de Relações Internacionais – SRI</li> <li>• Superintendência de Tecnologia e Informação – STI</li> </ul>
<b>DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS</b>	
Formação e Experiência	Formação acadêmica de nível superior, com experiência em estrutura, funcionamento e direito do mercado de capitais, direito societário e atuação sancionadora.
Competências	Comunicação; liderança; negociação e administração de conflitos; planejamento; visão estratégica e sistêmica; capacidade para tomada de decisões; coordenação do trabalho; relacionamento interpessoal; gestão orientada para a inovação
Outros Requisitos	